



(Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e nos termos da **Resolução n.º 106/2010-CNJ**, de 06.04.10; **Resolução n.º 12/2010-TJAM**, de 27.05.10 e **Resolução n.º 05/2011-TJAM**, de 29.03.11;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, inciso II da Constituição da República, da Resolução nº 426, de 8/10/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do artigo 80 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, e os artigos 196 e seguintes da Lei Complementar nº 17/97, 23.01.97,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO que se acha vago o **Juízo de Direito da 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUIZ SUMARIANTE – DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS**, o qual deverá ser preenchido mediante processo de **PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**, ficando, pelo presente, marcado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para os **MM. JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL** interessados que estejam aptos (as) a concorrer, apresentarem seus pedidos de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal, comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo TJAM e contar com, no mínimo, dois (02) anos de efetivo exercício na entrância, através das certidões expedidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Divisão de Informações Funcionais).

Deverão, ainda, acompanhar o pedido de inscrição:

1 - Certidão comprovando a não retenção injustificada de autos, além do prazo legal (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/Comarca). (Art. 3º, inciso III, da Resolução nº 106/2010-CNJ);

2 - Não haver o juiz sido punido nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura (certidão expedida pela Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça/AM). (Art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 106/2010-CNJ);

3 - 8 (oito) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2º, da Resolução nº 12/2010-TJAM);

4 - Certidão concernente à alínea “e”, do inciso I, do art. 6º, da Resolução nº 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca); e

5 - Certidão comprovando o disposto no art. 7º, inciso I, da Resolução nº 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Processo Administrativo nº. 2022/000024995-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM.

Entrega das Propostas: a partir do dia 06/10/2022, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 20/10/2022, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 03 de outubro de 2022.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira